



Ofício Circular nº 474/2025– CGJUCGJ

Fortaleza, data da assinatura digital.

Aos(as) Excelentíssimos(as) Senhores Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes do Estado do Ceará  
Aos(as) Notários(as) e Registradores(as) do Estado do Ceará

**Processo:** 0002296-55.2025.2.00.0806

**Assunto:** Comunicação de indícios de suposta fraude.

Excelentíssimos(as) Senhores(as),

Com os cumprimentos de estilo, venho por meio deste, COMUNICAR ao público em geral e às autoridades interessadas, especialmente aos(as) Excelentíssimos(as) Senhores Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes e aos(as) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) do Estado do Ceará, o inteiro teor do expediente, ID 6402687, em anexo, advindo da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina, referente à possível fraude envolvendo reconhecimentos de firma em contratos de arrendamento de veículos.

Atenciosamente,

**Marlúcia de Araújo Bezerra**  
Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará



Assinado eletronicamente por: MARLUCIA DE ARAUJO BEZERRA - 20/10/2025 11:33:34  
<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2510201133343240000006162579>  
Número do documento: 2510201133343240000006162579

Num. 6556170 - Pág. 1



---

**Autos SEI n. 0063391-16.2025.8.24.0710 - Ciência -**

---

**De** TJSC/Divisão Administrativa <cgj@tjsc.jus.br>

**Data** Qui, 2025-08-14 13:14

**Para** Corregedoria Acre <coger@tjac.jus.br>; Corregedoria Alagoas <chefia\_cgj@tjal.jus.br>; TJAP - Corregedoria <corregedoria@tjap.jus.br>; Corregedoria Amazonas <protocolo.corregedoria@tjam.jus.br>; Corregedoria Bahia <extracorregedorias@tjba.jus.br>; TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - CORREGEDORIA <corregedoria@tjce.jus.br>; Corregedoria Distrito Federal <cociex@tdft.jus.br>; Corregedoria Espírito Santo <gabinete@tjes.jus.br>; Corregedoria Goiás <protocolocgj@tjgo.jus.br>; Corregedoria Maranhão <extrajudicialcgj@tjma.jus.br>; Corregedoria Mato Grosso <coordenadoria.corregedoria@tjmt.jus.br>; Corregedoria Mato Grosso do Sul <corregedoria@tjms.jus.br>; Corregedoria Minas Gerais <gacor@tjmg.jus.br>; Corregedoria Pará <corregedoria.geral@tjpa.jus.br>; Corregedoria Paraíba <cgj.protocolo@tjpb.jus.br>; Corregedoria Paraná <sei@tjpr.jus.br>; Corregedoria Pernambuco <corregedoria@tjpe.jus.br>; Corregedoria Piauí <corregedoria@tjpi.jus.br>; Corregedoria Rio de Janeiro <cgjdipac@tjrj.jus.br>; Corregedoria Rio Grande do Norte <corregedoria@tjrn.jus.br>

2 anexos (3 MB)

Ato\_Ordinatorio\_9694594.pdf; Comunicado\_9658932\_Oficio\_15\_2025\_e\_Anexos.pdf;

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Corregedores(as),

Por solicitação do Núcleo IV da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, encaminho o expediente anexo para as providências que entenderem necessárias.

Respeitosamente,

Seção Expediente  
Divisão Administrativa

---

Corregedoria-Geral da Justiça  
Tribunal de Justiça de Santa Catarina



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PODER JUDICIÁRIO

## ATO ORDINATÓRIO

Extrajudicial/Comunicação de interesse geral n. 0063391-16.2025.8.24.0710

Unidade: Núcleo IV - Extrajudicial

Assunto: Falsificação de documentos/selo - comunicação

O Tabelionato de Notas e de Protesto de Títulos do município e comarca de Garuva/Santa Catarina, novamente, comunica sobre possível fraude em reconhecimentos de firmas, apostos em contratos de arrendamentos veicular e utilização de selos falsamente identificados como do tabelionato comunicante.

Em que pese os bens arrendados (veículos) divergirem nas duas comunicações, os elementos restantes dos contratos são visivelmente semelhantes, inclusive no aspecto gráfico e identificação da parte arrendatária.

Nos termos do artigo 54 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça, bem como da Ordem de Serviço n. 6 (SEI 0014940-62.2022.8.24.0710), que delega atribuições de atos ordinatórios aos servidores do Núcleo IV (Extrajudicial), encaminho os autos à Divisão Administrativa para que, em cumprimento ao artigo 132, inciso II e parágrafo único, do Novo Código de Normas desta Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial:

1. Para fins de complementação das informações anteriormente encaminhadas, renove a comunicação do fato ocorrido às Corregedorias-Gerais dos Tribunais de Justiça das demais unidades da federação, por meio do envio do Ofício 15/2025 (9658932);

2. *Ad cautelam*, intime-se o(a) responsável pela serventia extrajudicial, ora comunicante, para que, no prazo de 10 (dez) dias, **demonstre o novo cumprimento** do Art. 132 do Novo CNCGFE in verbis: *O notário ou registrador deverá comunicar ao Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial e às demais serventias extrajudiciais do Estado, por meio do Sistema Hermes - Malote Digital*, situações de interesse geral, não alcançados por central de informações especializada, tais como: [...] II - fraude na lavratura de documentos relacionados às atividades notariais e registrais, **juntando documentos de comprovação do ocorrido e da comunicação realizada às demais serventias**.

Na oportunidade, esclareço que qualquer informação relacionada a esse assunto seja encaminhada diretamente à serventia comunicante.

Comprovado o cumprimento do Art. 132 do Novo CNCGFE pelo(a) responsável da serventia extrajudicial, informo ser desnecessário comunicar-nos acerca de outras medidas adotadas.

Em atenção aos limites e vedações impostas pela Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), observo que a presente narrativa e seus documentos anexos podem conter dados legalmente protegidos, devendo ser recebidos e tramitados com a merecida cautela.

Cumprida a determinação, o processo poderá ser encerrado.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiola Regina Ames, Coordenadora de Núcleo**, em 13/08/2025, às 14:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **9694594** e o código CRC **06F9EF70**.

---

0063391-16.2025.8.24.0710

9694594v2



# TABELIONATO

DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE GARUVA/SC

TITULAR: ERVIN HANKE NETO

República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Comarca de Garuva/SC

Garuva, 04 de agosto de 2025

**Ofício nº 15/2025**

### **Referência: Comunicação de Documentos Falsificados**

**Exmo. Sr. Dr. Des. Corregedor-Geral do Foro Extrajudicial do Estado de Santa Catarina.**

**DD. Notários e Registradores do Estado de Santa Catarina.**

Encaminho o presente ofício para informá-los, em atenção ao artigo 132 do Código de Normas da Corregedoria-Geral do Foro Extrajudicial, que no dia 01/08/2025, no período da tarde, compareceu na Serventia o Sr. Adilson da Rosa, o qual nos questionou sobre um reconhecimento de firma realizado em um contrato de Arrendamento de Veículo.

Ao analisar o documento, constatou-se que, mais uma vez, a etiqueta do Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos de Garuva/SC foi falsificada e utilizada em um contrato de arrendamento de veículo para dar “validade” a uma fraude.

A título e informação, a etiqueta falsificada possui a seguinte forma:



Já a etiqueta utilizada pelo Tabelionato em seus atos é a seguinte:



# TABELIONATO

DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE GARUVA/SC

TITULAR: ERVIN HANKE NETO

República Federativa do Brasil  
Estado de Santa Catarina  
Comarca de Garuva/SC



Ainda que a etiqueta falsificada não guarde qualquer relação com a etiqueta oficial do Tabelionato, bem como que o ato de reconhecimento sequer tenha sido praticado nesta Serventia, tal prática criminosa pode gerar prejuízos financeiros às vítimas, como ocorreu com o Sr. Adilson, o qual relatou não ter recebido valores que lhe eram devidos pela transportadora.

Durante a conversa com o Sr. Adilson, foi nos informado que tais contratos de arrendamento falsificados são enviados, via WhatsApp, pelo telefone (49) 3442-1087, cujo número está vinculado ao Sindicato das Empresas de Transporte de Cargas do Oeste e Meio Oeste de Santa Catarina – SETCOM.

Até agora, computa-se a existência de três contratos de arrendamento de veículo falsificados da mesma maneira, utilizando a mesma etiqueta para indicar um reconhecimento de firma que jamais existiu ou foi praticado por este Tabelionato.

Diante da recorrência dos fatos, entendemos que as práticas criminosas acima relatadas podem não ter se limitado aos três casos narrados, muito menos se restringido à vinculação ao Tabelionato de Garuva, razão pela qual comunico a Douta Corregedoria-Geral da Justiça para providências e às demais Serventias do Estado para ciência dos fatos.

Anexo ao presente, seguem os três boletins de ocorrência, com os respectivos contratos falsificados.

Sendo o que nos cabia informar, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Sem mais para o momento, renovo meus protestos de estima e elevada consideração e me coloco à disposição para maiores esclarecimentos

Ervin Hanke Neto  
Tabelião



## BOLETIM DE OCORRÊNCIA

REGISTRO 0674969/2025-BO-00610.2025.0037765

DATA E HORA DO REGISTRO: 07/07/2025 17h04min

UNIDADE RESPONSÁVEL: PC - DELEGACIA DE POLÍCIA DE GARUVA - 47-3461.1276

### FATO

DATA DO FATO: 28/03/2025

HORA DO FATO: 00:00 (aproximada)

LOCAL DO FATO: (Meio virtual/Outro meio virtual) RUA RAULINO FUESTER, nº 38, CENTRO, GARUVA/SC/BR | CEP: 89248-000 | Coordenadas: -26.03041,-48.85266

FATOS COMUNICADOS: Denúncia de crime ou contravenção

### ENVOLVIDOS

ERVIN HANKE NETO (38 anos) | Comunicante: Denúncia de crime ou contravenção

Mãe: TELMA DO CARMO PACHECO

Pai: NÃO INFORMADO

Data de Nascimento: 11/11/1986

Naturalidade: CURITIBA/PR/BRASIL

CNH: 03488024771 - SC

Relato Individual: Eu, Ervin Hanke Neto, na qualidade de Tabelião do Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos do município e comarca de Garuva/SC, venho por meio deste relatar uma possível fraude envolvendo um contrato de arrendamento de veículo, com selo de reconhecimento de firma falsificado, o que pode configurar os crimes previstos nos Art. 297 (Falsificação de Documento Público) e Art. 171 (Estelionato) do Código Penal Brasileiro. No dia 02/07/2025, o Sr. JEAN CARLOS ALBANO entrou em contato conosco via WhatsApp, solicitando a verificação da autenticidade de um selo de reconhecimento de firma, informando que não havia realizado tal reconhecimento junto ao nosso cartório. O documento em questão trata-se de um Contrato de Arrendamento de Veículo, no qual constam como partes: Arrendante: JEAN CARLOS ALBANO, Arrendatário: MUNDO VERDE TRANSPORTES, representada por CLAYTON BARBOSA DA SILVA, Veículo: Placa MMF-7H89, Renavam 00405488726, data de suposta assinatura: 28/03/2025. Após o recebimento do arquivo em formato PDF, realizamos uma análise preliminar do contrato e do selo apresentado, que, à primeira vista, possui aparência de autenticidade. No entanto, foram identificados diversos indícios de falsificação, conforme segue: A etiqueta do selo apresentado não corresponde ao modelo atualmente utilizado por este cartório; O endereço constante no selo é o antigo, sendo que o cartório não está mais localizado naquele local desde fevereiro de 2016; O nome do cartório utilizado no selo falsificado pertence a uma tabelião já falecida; O nome do tabelião que consta na etiqueta é divergente do titular atual e dos anteriores válidos; As características gráficas do selo apresentado não correspondem aos padrões utilizados oficialmente no Estado de Santa Catarina. Diante dos fatos apresentados, trata-se, ao que tudo indica, de uma tentativa de uso de documento falsificado com o objetivo de conferir legitimidade a um contrato particular, podendo incidir nas infrações penais mencionadas. Solicitamos as providências cabíveis por parte das autoridades competentes, a fim de que sejam identificados os responsáveis pela possível fraude e para evitar eventuais prejuízos às partes envolvidas e à fé pública cartorária.

Outras Informações: • O comunicante assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas no relato deste registro e declara estar ciente de que a falsidade no transscrito acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Art. 299 do Código Penal.

### ATENDENTES

ERASMO ANGELI (AGENTE DE POLICIA CIVIL)

Via impressa pela internet

Documento assinado digitalmente. Certificação de validade pelo site <https://delegaciavirtual2.sc.gov.br/impressaoboletimnovo.aspx>

Protocolo nº: 2025093441213 - Código de validação: 29802131

## CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE VEÍCULO

Pelo presente instrumento particular de contrato de arrendamento de veículo que entre si fazem, de um lado como **ARRENDANTE: JEAN CARLOS ALBANO** inscrito no **CPF: 008.096.549-03**, estabelecido e domiciliado à **RUA BERNARDO VICENTE RAMOS, Nº 98 - Bairro: COLONINHA**, na cidade de **ARARANGUA-SC**, e de outro lado como **ARRENDATÁRIO: MUNDO VERDE TRANSPORTES**, inscrito no **CNPJ: 60.034.389/0001-18**, representada por **CLAYTON BARBOSA DA SILVA**, residente e domiciliado à **RUA RAULINO FOESTER, Nº 38 , Bairro CENTRO**, na cidade de **GARUVA - SC**. ajustam e contratam por este instrumento o arrendamento do bem abaixo descrito, de conformidade com as cláusulas e condições aqui enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: A ARRENDANTE** dá em arrendamento ao **ARRENDATÁRIO**, pelo prazo e nas condições neste instrumento pactuados, o veículo conjunto: **SCANIA** modelo: **R 420 A6X2 - TRAÇÃO TRATOR**, ano **2011/2012**, cor **BRANCA**, placa **MMF7H89**, renavan **00405488726**, CHASSI: **9BSR6X200C3801095**, e **SEMI-REBOQUE** placa **BEJ1D83**, entregue ao **ARRENDATÁRIO** devidamente equipado com todas as ferramentas e acessórios obrigatórios, pneus e câmeras de ar completamente novos, pintura, motor e tudo o mais em perfeitas condições de uso, funcionamento, conservação e segurança e assim deverá ser restituído a **ARRENDANTE**, salvo o natural desgaste decorrente do tempo e do uso normal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor do arrendamento ora pactuado é de **R\$ 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS)** mensais, que o arrendatário deverá pagar pontualmente até o último dia útil de cada mês vencido. O valor será reajustado mediante acordo entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de arrendamento é indeterminado, com início em **28 de Março de 2025**, sendo que na eventual venda do veículo pelo **ARRENDANTE**, este contrato será automaticamente cancelado. O veículo arrendado não poderá ser sublocado ou dado em empréstimo, sendo também absolutamente vedada a cessão e transferência por parte do **ARRENDATÁRIO**, exceto mediante autorização prévia, por escrito da **ARRENDANTE**.

**CLÁUSULA QUARTA:** Correrão por conta e risco do **ARRENDATÁRIO** as despesas de licenciamento do veículo arrendado e as respectivas renovações, inclusive taxas, impostos e quaisquer outros encargos devidos à obtenção de licenças, eventuais acréscimos, multas e penalidades impostas pelo desrespeito as leis e regulamentos do trânsito do país. Correrão também por conta do **ARRENDATÁRIO** todas as despesas com manutenção, reparos, custeio, conservação e substituição de peças e acessórios.

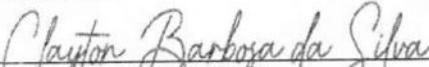
**CLÁUSULA QUINTA:** Fica eleito o foro e Comarca de **Garuva - SC**, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para fins de direito.

Garuva - SC, 28 de Março de 2025

De acordo:

  
JEAN CARLOS ALBANO  
ARRENDANTE

De acordo:

  
CLAYTON BARBOSA DA SILVA  
ARRENDATARIO





ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL  
Delegacia de Polícia de Garuva

Rua Tabelião Margarida Severiano, 225, Urubuquara - GARUVA/SC 47-3461.1276



Pólicia Civil  
contra a  
Dengue

## BOLETIM DE OCORRÊNCIA

REGISTRO 0678195/2025-BO-00455.2025.0000686

DATA E HORA DO REGISTRO NA PC: 08/07/2025 16h32min

UNIDADE RESPONSÁVEL: PC - DELEGACIA DE POLÍCIA DE GARUVA - 47-3461.1276

### FATO

DATA DO FATO: 07/07/2025

HORA DO FATO: 12:00

LOCAL DO FATO: (Via pública/Sem classificação para via pública) Rua Paulinho Foester, nº 38, Centro, GARUVA/SC/BR | CEP: 89248-000 | Coordenadas: -26.03041,-48.85266

FATOS COMUNICADOS: Fazer declaração falsa ou emitir declaração sobre rendas, bens ou fatos, ou empregar outra fraude

### ENVOLVIDOS

ERVIN HANKE NETO (38 anos) | Comunicante: Fazer declaração falsa ou emitir declaração sobre rendas, bens ou fatos, ou empregar outra fraude

Mãe: TELMA DO CARMO PACHECO

Pai: NÃO INFORMADO

Data de Nascimento: 11/11/1986

Naturalidade: CURITIBA/PR/BRASIL

CNH: 03488024771 - SC

Relato Individual: Eu, Ervin Hanke Neto, na qualidade de Tabelião do Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos do município e comarca de Garuva/SC, venho por meio deste relatar uma possível fraude envolvendo um contrato de arrendamento de veículo, com selo de reconhecimento de firma falsificado, o que pode configurar os crimes previstos nos Art. 297 (Falsificação de Documento Público) e Art. 171 (Estelionato) do Código Penal Brasileiro. No dia 07/07/2025, o Sr. Natanael entrou em contato conosco via WhatsApp, solicitando a verificação da autenticidade de um selo de reconhecimento de firma, informando que não havia realizado tal reconhecimento junto ao nosso cartório. O documento em questão trata-se de um Contrato de Arrendamento de Veículo, no qual constam como partes: Arrendante: LIMESTONE BRASIL MINERAÇÃO LTDA representada por Marcio da Rosa, Arrendatário: MUNDO VERDE TRANSPORTES, representada por CLAYTON BARBOSA DA SILVA, Veículo: Placa SFN7D48, Renavam 01386163314, data de suposta assinatura: 28/03/2025. Após o recebimento do arquivo em formato PDF, realizamos uma análise preliminar do contrato e do selo apresentado, que, à primeira vista, possui aparência de autenticidade. No entanto, foram identificados diversos indícios de falsificação, conforme segue: A etiqueta do selo apresentado não corresponde ao modelo atualmente utilizado por este cartório; O endereço constante no selo é o antigo, sendo que o cartório não está mais localizado naquele local desde fevereiro de 2016; O nome do cartório utilizado no selo falsificado pertence a uma tabelião já falecida; O nome do tabelião que consta na etiqueta é divergente do titular atual e dos anteriores válidos; As características gráficas do selo apresentado não correspondem aos padrões utilizados oficialmente no Estado de Santa Catarina. Diante dos fatos apresentados, trata-se, ao que tudo indica, de uma tentativa de uso de documento falsificado com o objetivo de conferir legitimidade a um contrato particular, podendo incidir nas infrações penais mencionadas. Solicitamos as providências cabíveis por parte das autoridades competentes, a fim de que sejam identificados os responsáveis pela possível fraude e para evitar eventuais prejuízos às partes envolvidas e à fé pública cartorária.

Outras Informações: • O comunicante assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas no relato deste registro e declara estar ciente de que a falsidade no transrito acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Art. 299 do Código Penal.

### ATENDENTES

EDUARDA LARISSA GERMANO DE OLIVEIRA (Estagiário)

### PROVIDÊNCIAS

O local do fato não foi fotografado.

A Polícia Civil não foi acionada e não esteve no local.

A Perícia não foi acionada e não esteve no local.

A Polícia Militar não foi acionada e não esteve no local.

### ASSINATURAS

REGISTRO 0678195/2025-BO-00455.2025.0000686

08/07/2025 16:37:

DISQUE DENÚNCIA 181 - ATENDIMENTO 24 HORAS - SIGILO

Página: 1 de 2



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL  
Delegacia de Polícia de Garuva

Rua Tabeliã Margarida Severiano, 225, Urubuquara - GARUVA/SC 47-3461.1276



Pólicia Civil  
contra a  
**Dengue**

*Eduardo Joaquim Oliveira*  
EDUARDA LARISSA GERMANO DE OLIVEIRA  
Estagiário - Usuário da Unidade

*Ervin Hanke Neto*  
ERVIN HANKE NETO  
Envolvido - Comunicante

Via impressa por  
EDUARDA LARISSA GERMANO DE OLIVEIRA

## CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE VEÍCULO

Pelo presente instrumento particular de contrato de arrendamento de veículo que entre si fazem, de um lado como **ARRENDANTE: LIMESTONE BRASIL MINERACAO LTDA**, inscrito no **CNPJ: 08.916.636/0001-90**, representada por **MARCIO DA ROSA**, estabelecido e domiciliado à **ESTRADA DO CAPIRUZINHO, Nº 220 - Bairro: CAPIRUZINHO**, na cidade de **RIO BRANCO DO SUL-PR** e de outro lado como **ARRENDATÁRIO: MUNDO VERDE TRANSPORTES**, inscrito no **CNPJ: 60.034.389/0001-18**, representada por **CLAYTON BARBOSA DA SILVA**, residente e domiciliado à **RUA RAULINO FOESTER, Nº 38 , Bairro CENTRO**, na cidade de **GARUVA - SC**. ajustam e contratam por este instrumento o arrendamento do bem abaixo descrito, de conformidade com as cláusulas e condições aqui enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A ARRENDANTE dá em arrendamento ao ARRENDATÁRIO, pelo prazo e nas condições neste instrumento pactuados, o veículo conjunto: **VOLVO** modelo: **FH 460 6X2 T - TRAÇÃO TRATOR**, ano **2024**, cor **VERDE**, placa **SF7D48**, renavan **01386163314**, CHASSI: **9BVRTY0C3RE603671**, e **SEMI-REBOQUE** placa **TBD4H75**, entregue ao ARRENDATÁRIO devidamente equipado com todas as ferramentas e acessórios obrigatórios, pneus e câmeras de ar completamente novos, pintura, motor e tudo o mais em perfeitas condições de uso, funcionamento, conservação e segurança e assim deverá ser restituído a ARRENDANTE, salvo o natural desgaste decorrente do tempo e do uso normal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor do arrendamento ora pactuado é de **R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)** mensais, que o arrendatário deverá pagar pontualmente até o último dia útil de cada mês vencido. O valor será reajustado mediante acordo entre as partes.

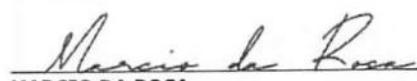
**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de arrendamento é indeterminado, com início em **28 de Março de 2025**, sendo que na eventual venda do veículo pelo ARRENDANTE, este contrato será automaticamente cancelado. O veículo arrendado não poderá ser sublocado ou dado em empréstimo, sendo também absolutamente vedada a cessão e transferência por parte do ARRENDATÁRIO, exceto mediante autorização prévia, por escrito da ARRENDANTE.

**CLÁUSULA QUARTA:** Correrão por conta e risco do ARRENDATÁRIO as despesas de licenciamento do veículo arrendado e as respectivas renovações, inclusive taxas, impostos e quaisquer outros encargos devidos à obtenção de licenças, eventuais acréscimos, multas e penalidades impostas pelo desrespeito às leis e regulamentos do trânsito do país. Correrão também por conta do ARRENDATÁRIO todas as despesas com manutenção, reparos, custeio, conservação e substituição de peças e acessórios.

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica eleito o foro e Comarca de **Garuva - SC**, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para fins de direito.

Garuva - SC, 28 de Março de 2025

De acordo:

  
\_\_\_\_\_  
**MARCIO DA ROSA**  
**ARRENDANTE**



CARTÓRIO MARGARIDA SEVERIANO  
Av. Celso Raulino, 498 - sala 01 - centro, Garuva - SC  
CEP: 83248-050 - TEL: (47) 3429-4492 - cartoriumseveriano@gmail.com

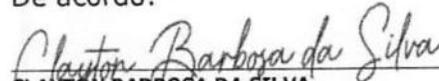
em testemunho da verdade,  
Garuva - SC, 28/03/2025.

SELO DE CONSULTA: RAD-1449  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 4708.3031.3222.1449  
Quantidade de atos praticados: 02

Ato(s) praticado(s) por: SAULO MARQUES - Tebêlio  
Email.: RS 14.68 - TE: R\$ 4,62 - Valor final: R\$ 20,26 - ISS: R\$ 0,70  
Consulta a validade desse selo é feita no site: https://selos.ufsc.br/



De acordo:

  
\_\_\_\_\_  
**CLAYTON BARBOSA DA SILVA**  
**ARRENDATARIO**





## BOLETIM DE OCORRÊNCIA

REGISTRO 0763220/2025-BO-00610.2025.0043056

DATA E HORA DO REGISTRO: 01/08/2025 14h52min

UNIDADE RESPONSÁVEL: PC - DELEGACIA DE POLÍCIA DE GARUVA - 47-3461.1276

### FATO

DATA DO FATO: 23/04/2025

HORA DO FATO: 00:00 (aproximada)

LOCAL DO FATO: (Meio virtual/Outro meio virtual) RUA RAULINO FUESTER, nº 38, CENTRO, GARUVA/SC/BR | CEP: 89248-000 | Coordenadas: -26.03041,-48.85266

FATOS COMUNICADOS: Falsificação de documento público/Consumado

### ENVOLVIDOS

ERVIN HANKE NETO (38 anos) | Comunicante: Falsificação de documento público/Consumado

Mãe: TELMA DO CARMO PACHECO

Pai: NÃO INFORMADO

Data de Nascimento: 11/11/1986

Naturalidade: CURITIBA/PR/BRASIL

CNH: 03488024771 - SC

Relato Individual: Eu, Ervin Hanke Neto, na qualidade de Tabelião do Tabelionato de Notas e Protestos de Títulos do município e comarca de Garuva/SC, venho por meio deste relatar uma possível fraude envolvendo um contrato de arrendamento de veículo, com selo de reconhecimento de firma falsificado, o que pode configurar os crimes previstos nos Art. 297 (Falsificação de Documento Público) e Art. 171 (Estelionato) do Código Penal Brasileiro. No dia 01/08/2025, o Sr. ADILSON DA ROSA, compareceu no Tabelionato de Notas, solicitando a verificação da autenticidade de um selo de reconhecimento de firma, informando que não havia realizado tal reconhecimento junto ao nosso cartório. O documento em questão trata-se de um Contrato de Arrendamento de Veículo, no qual constam como partes: Arrendante: ADILSON DA ROSA, Arrendatário: MUNDO VERDE TRANSPORTES, representada por CLAYTON BARBOSA DA SILVA, Veículo: Placa QQK0A77, Renavam 01184748540, e Placa MLS6289, Renavam 01028713760, data de suposta assinatura: 23/04/2025. Após a análise preliminar do contrato e do selo apresentado, que, à primeira vista, possui aparência de autenticidade. No entanto, foram identificados diversos indícios de falsificação, conforme segue: A etiqueta do selo apresentado não corresponde ao modelo atualmente utilizado por este cartório; O endereço constante no selo é o antigo, sendo que o cartório não está mais localizado naquele local desde fevereiro de 2016; O nome do cartório utilizado no selo falsificado pertence a uma tabeliã já falecida; O nome do tabelião que consta na etiqueta é divergente do titular atual e dos anteriores válidos; As características gráficas do selo apresentado não correspondem aos padrões utilizados oficialmente no Estado de Santa Catarina. Diante dos fatos apresentados, trata-se, ao que tudo indica, de uma tentativa de uso de documento falsificado com o objetivo de conferir legitimidade a um contrato particular, podendo incidir nas infrações penais mencionadas. Solicitamos as providências cabíveis por parte das autoridades competentes, a fim de que sejam identificados os responsáveis pela possível fraude e para evitar eventuais prejuízos às partes envolvidas e à fé pública cartorária.

Outras Informações: • O comunicante assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas no relato deste registro e declara estar ciente de que a falsidade no transscrito acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Art. 299 do Código Penal.

### BENS/OBJETOS

• Documento - Outro documento - Outro Documento (Outro envolvimento)

Número: Não informado

ERVIN HANKE NETO (Outro vínculo)

### ATENDENTES

ANDRÉ AUGUSTO CARDENAS (AGENTE DE POLICIA CIVIL)

Via impressa pela internet

Documento assinado digitalmente. Certificação de validade pelo site <https://delegaciavirtual2.sc.gov.br/impressaoboletimnovo.aspx>

Protocolo nº: 2025093483696 - Código de validação: 57446081

REGISTRO 0763220/2025-BO-00610.2025.0043056

04/08/2025 11:13:15

DISQUE DENÚNCIA 181 - ATENDIMENTO 24 HORAS - SIGILO

Página: 1 de 1

Protocolo nº: 2025093483696 - Código de validação: 57446081

# CONTRATO DE ARRENDAMENTO DE VEÍCULO

Pelo presente instrumento particular de contrato de arrendamento de veículo que entre si fazem, de um lado como **ARRENDANTE: ADILSON DA ROSA** inscrito no **CPF: 821.797.869-72**, estabelecido e domiciliado à **RUA RAUL SANI, Nº 155 - Bairro: ITINGA**, na cidade de **ARAGUARI-SC**, e de outro lado como **ARRENDATÁRIO: MUNDO VERDE TRANSPORTES**, inscrito no **CNPJ: 60.034.389/0001-18**, representada por **CLAYTON BARBOSA DA SILVA**, residente e domiciliado à **RUA RAULINO FOESTER, Nº 38 - Bairro: CENTRO**, na cidade de **GARUVA-SC**, ajustam e contratam por este instrumento o arrendamento do bem abaixo descrito, de conformidade com as cláusulas e condições aqui enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** **ARRENDANTE** dá em arrendamento ao **ARRENDATÁRIO**, pelo prazo e nas condições neste instrumento pactuados, o veículo conjunto.

| MARCA/MODELO             | ANO       | COR    | PLACA   | RENAVAM     | CHASSI            |
|--------------------------|-----------|--------|---------|-------------|-------------------|
| VOLVO FH 460             | 2019      | BRANCA | QQK0A77 | 01184748540 | 9BVRG20F2KE865018 |
| SR/LIBRELATO CACAENCR 3E | 2014/2015 | PRETA  | MLS6289 | 01028713760 | 97T0AN673FC002766 |

Entregue ao **ARRENDATÁRIO** devidamente equipado com todas as ferramentas e acessórios obrigatórios, pneus e câmeras de ar completamente novos, pintura, motor e tudo o mais em perfeitas condições de uso, funcionamento, conservação e segurança e assim deverá ser restituído a **ARRENDANTE**, salvo o natural desgaste decorrente do tempo e do uso normal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor do arrendamento ora pactuado é de **R\$ 29.000,00 (VINTE E NOVE MIL REAIS)** mensais, que o arrendatário deverá pagar pontualmente até o último dia útil de cada mês vencido. O valor será reajustado mediante acordo entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O prazo de arrendamento é determinado por um **periodo de 2 anos**, com início em **23 de Abril de 2025**, sendo que na eventual venda dado em empréstimo, sendo também absolutamente vedada a cessão e transferência por parte do **ARRENDATÁRIO**, exceto mediante autorização prévia, por escrito da **ARRENDANTE**.

**CLÁUSULA QUARTA:** Correrão por conta e risco do **ARRENDATÁRIO** as despesas de licenciamento do veículo arrendado e os acréscimos, multas e penalidades impostas pelo desrespeito as leis e regulamentos do trânsito do país. Correrão também por conta do **ARRENDATÁRIO** todas as despesas com manutenção, reparos, custeio, conservação e substituição de peças e acessórios.

**CLÁUSULA QUINTA:** Fica eleito o foro e Comarca de **Garuva-SC**, para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para fins de direito.

**Garuva-SC, 23 de Abril de 2025.**

De acordo:

Adilson da Rosa  
**ADILSON DA ROSA**  
**ARRENDANTE**

De acordo:

Clayton Barbosa da Silva  
**CLAYTON BARBOSA DA SILVA**  
**ARRENDATARIO**

